29/09/2022

# Número: **0600088-94.2022.6.12.0027**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**
Órgão julgador: **027ª ZONA ELEITORAL DE IVINHEMA MS**
Última distribuição : **29/09/2022**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Providência**
Objeto do processo: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. EVENTO FEIRA DA LUA.**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|---|
| **PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (REQUERENTE)** | |
| **PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (FISCAL DA LEI)** | |

| Documentos | | | |
|---|---|---|---|
| **Id.** | **Data da Assinatura** | **Documento** | **Tipo** |
| 109597160 | 29/09/2022 18:28 | Despacho | Despacho |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**
**CARTÓRIO DA 027ª ZONA ELEITORAL DE IVINHEMA MS**

**PETIÇÃO CÍVEL nº 0600088-94.2022.6.12.0027**
REQUERENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juiz(a): Dr(a). ROBERTO HIPÓLITO DA SILVA JÚNIOR

**DECISÃO**

Visto.

Trata-se do Ofício n.º 0018/2022/27 ZE/IVH, recebido do Ministério Público Eleitoral, em que envia cópia do Ofício n.º 0017/2022/27ZE/IVH o qual remeteu ao prefeito de Ivinhema, Sr. JULIANO BARROS DONATO, para conhecimento deste juízo e solicita designação de servidor da justiça eleitoral a fim de acompanhar o evento agendado para esta noite na Praça Central de Ivinhema (aniversário de 07 anos da Feira da Lua).

É de se ressaltar que o evento foi designado para ser realizado há 3 dias das eleições gerais, sendo que é de conhecimento público que o destinatário do ofício do Ministério Público Eleitoral está atualemnte empenhado na campanha eleitoral de alguns candidatos a diferentes cargos.

Assim, tratando-se de evento público, que por inúmeros motivos não pode conter conotação político-partidária, não poderá adentrar ao palco e proximidades nenhum candidato das Eleições Gerais que se aproximam, tampouco utilizar de microfone e similares, uma vez que tal conduta caracterizaria propaganda eleitoral irregular, de showmício ou evento assemelhado, o que, nos termos do art. 39, § 7º, da Lei 9.504/1997 é vedado; respondendo o autor, inclusive, se for o caso, por abuso de poder.

O contido no parágrafo anterior estende-se a qualquer pessoa que esteja no local no intuito de fazer propaganda eleitoral em prol de quaisquer candidatos concorrentes ao pleito vindouro, bem como e com maior razão qualquer autoridade, inclusive o prefeito municipal, para enaltecimento e/ou pedido de voto a determinados candidatos.

Desta forma, defiro o pleito ministerial, de modo que designo as servidoras Sandra Débora Agostinho e Adriana Fagundes dos Santos para acompanhar o evento agendado para esta noite na Praça Central de Ivinhema (aniversário de 07 anos da Feira da Lua) e, caso haja algum ato que resulte em propaganda eleitoral irregular e/ou que quebre a igualdade de oportunidades dos candidatos, lance em auto de constatação e providencie imediatamente as medidas necessárias para fazer cessar a irregularidade, inclusive com a prévia autorização de

uso de força policial.

No mais, notifique-se o prefeito JULIANO BARROS DONATO e os demais responsáveis pela organização do evento, da presente decisão, para cumprimento, ciente de que eventual DESCUMPRIMENTO ACARRETARÁ A SUSPENSÃO IMEDIATA DO EVENTO por descumprimento das normas eleitorais.

Remeta-se cópia da presente ao Ministério Público Eleitoral, ao Comando local da Polícia Militar e à Autoridade Policial.

Intime-se.

A seguir, arquive-se.

Ivinhema, 29 de setembro de 2022.

ROBERTO HIPÓLITO DA SILVA JÚNIOR
Juiz da 27ª Zona Eleitoral